

DECRETO MUNICIPAL nº 35/2022

EMENTA: Declara dias de expediente reduzido em virtude da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS -PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2022 no Catar - Copa do Mundo de 2022, da qual participará a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a forte tradição do futebol junto à população brasileira, sendo o esporte mais popular do país, principalmente em ano de Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços operacionais necessários ao bom funcionamento da Cidade nos dias de jogos da Seleção Brasileira;

E CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado expediente reduzido para todos os serviços administrativos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Parágrafo Único - O expediente reduzido, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á conforme segue:

I - na primeira fase:

a) no dia 24 de novembro (quinta-feira), das 07:00h às 13h00min;

a) no dia 28 de novembro (segunda-feira), das 07:00h às 11h00min; e

c) no dia 02 de dezembro (sexta-feira), das 07:00h às 13h00min;

II - nas demais fases, ocorrendo jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o ponto facultativo dar-se-á a partir das 11h00min dos respectivos dias úteis em que os jogos forem realizados.

Art. 2º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 3º - O expediente reduzido previsto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, a exemplo dos serviços de saúde e segurança pública, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ferreiros-PE, 21 de novembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros